HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 79/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64576.010361/2026-70

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília) em sua missão de apoio de saúde às Unidades da 11ª Região Militar, possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares (da ativa e da reserva), seus dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde. Para tal, a Organização Militar vem recebendo provisões orçamentárias para suprir tais necessidades.

2.2. A presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão do HMAB, com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Esta licitação tem como objetivo a aquisição de **CURATIVOS E PROTETORES DE BARREIRA, incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTOS,** para o desenvolvimento das atividades assistenciais nas áreas médicas e de enfermagem. A aquisição de curativos e protetores de barreira é essencial para proteger a integridade da pele, prevenir o surgimento de lesões por pressão (LPP), tratar feridas cirúrgicas ou crônicas e gerenciar infecções. Esses insumos reduzem o tempo de internação, diminuem os custos hospitalares e aumentam a segurança do paciente. Os insumos acima são indispensáveis na qualidade do atendimento dos usuários atendidos pelo H Mil A Brasília.

2.3.2. É uma constante preocupação da Direção desta Unidade manter estoques mínimos dos materiais referenciados para a prestação das demandas institucionais, desta Organização Militar, buscando assim a qualidade no atendimento aos usuários.

2.3.3. Justifica-se, ainda, a presente demanda considerando que, na falta de **CURATIVOS E PROTETORES DE BARREIRA** nesta unidade hospitalar, haverá comprometimento na segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internação, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade, aumentando os custos para a Administração Pública, já que trata-se de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.

2.3.4. A aquisição de curativos e protetores de barreira caracteriza-se como atividade finalística deste Hospital, visto que os insumos são indissociáveis da prestação do serviço de saúde e do cumprimento da missão institucional de assistência médico-hospitalar, afastando-se, portanto, do conceito de atividade de custeio administrativo.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. O conjunto de bens descritos neste instrumento caracterizam-se como “bens comuns”, nos termos do Inciso XIII, Art 6º Lei 14.133/2021, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4.2. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens que pelas características do objeto, necessitam de contratações frequentes e quantitativo que não se pode definir previamente, tendo como fundamento as hipóteses I e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	VILZA QUARESMA CASTILHO TÔRRES - Chefe Farmácia Hospitalar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente certame tem o intuito de definir o melhor escopo para aquisição de **CURATIVOS E PROTETORES DE BARREIRA, incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília. Nesse sentido, faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização de processo de seleção do fornecedor para futura e eventual aquisição de variedade de curativos e protetores utilizados na rotina do hospital. Como requisito de execução, a contratada deverá demonstrar conformidade com as obrigações ambientais e o ciclo de vida do objeto detalhados no item 6.11 deste instrumento.

4.2. As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital, em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência e demais anexos, para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos, impactando no atendimento dos pacientes.

4.3. A licitação se dará em GRUPO e ITENS AVULSOS. O critério de julgamento será de menor preço por itens (para os itens avulsos) e menor preço por grupo de itens (para o grupo - item 1 a 7), conforme parágrafo 1°, inc IX, art. 82 da Lei 14.133/21.

4.4. Para o uso dos CURATIVOS A VÁCUO constantes dos itens 1 a 7, será necessário que o fornecedor entregue, em comodato, BOMBAS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO (04 unidades). Estes equipamentos deverão ficar no H Mil A Brasília, na totalidade, durante a vigência da ata ou enquanto houver estoque de insumo disponível, priorizando esta última condição.

4.4.1. Com o intuito de definir o melhor escopo para aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Militar de Área de Brasília, foi necessário (conveniente e oportuna) a realização do ESTUDO DE VIABILIDADE (ANEXO I) para avaliar qual a melhor modalidade para aquisição (compra do equipamento ou comodato do equipamento) para uso dos insumos supracitados, visto que as bombas de aspiração são imprescindíveis para o pleno funcionamento/ rotina do hospital.

4.4.2. Das possíveis alternativas, demonstradas neste estudo, pode-se fazer algumas observações:

4.4.2.1. A compra do equipamento e acessórios compreende no pagamento em espécie pela aquisição e ainda pressupõe gastos com manutenção, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência, que também terá de ser assumido pelo estabelecimento de saúde. A compra dos equipamentos traz também algumas implicações, primeiramente seria licitada a aquisição do equipamento e na sua sequência a aquisição dos insumos imprescindíveis para o uso, vinculando a administração em adquirir insumos da marca do fabricante do equipamento diminuindo assim a concorrência. Este tipo de processo pode durar alguns anos e dependerá do tempo em que o equipamento estará viável para uso. Outras situações a serem ponderadas seriam a obsolescência dos equipamentos e necessidade de realização de um pregão de serviço para aquisição dos serviços de manutenções preventivas e corretivas para o bom funcionamento dos equipamentos garantindo a vida útil.

4.4.2.2. O comodato vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenção e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período, determinado no edital.

4.4.2.3. Diante do exposto, das alternativas analisadas no ESTUDO DE VIABILIDADE (ANEXO I) para o grupo 01 (itens 1 a 7), que necessitarão de bombas de aspiração para sua utilização, a MODALIDADE COMODATO se tornou a mais vantajosa economicamente para esta Organização Militar.

4.4.2.4. A opção pelo regime de comodato justifica-se não apenas pela vantagem econômica demonstrada no Anexo I, mas também pela garantia de atualização tecnológica contínua. O modelo transfere ao contratado o risco de obsolescência, assegurando que o H Mil A Brasília disponha sempre de bombas de vácuo de última geração, essenciais para a eficácia da Terapia por Pressão Negativa, sem necessidade de novos investimentos em capital.

4.4.2.5. Quanto à alternativa de Locação Isolada dos Equipamentos (Bombas de Aspiração): Esta opção foi descartada por se mostrar economicamente desvantajosa e administrativamente complexa. A locação apartada exigiria a abertura de dois certames paralelos e interdependentes (um para o aluguel das bombas e outro para a aquisição dos insumos), gerando risco crítico de descompasso contratual, potencial incompatibilidade mecânica entre as marcas adjudicadas e a impossibilidade de embutir os custos de assistência técnica integral e logística reversa na economia de escala do fabricante, encarecendo o custo global por leito se comparado à gratuidade obtida no modelo de comodato vinculado ao consumo.

4.5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

4.5.1.1 As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5.2. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

4.5.2.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto Nr. 74.170/74.

4.5.3. REGISTRO válido do produto fornecido pela ANVISA, se for o caso.

4.5.3.1. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e que necessitam de " Registro expedido pela ANVISA" e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

4.5.3.1. Ficará a cargo do proponente, demonstrar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da vigilânciaSanitária.

4.5.4. Inaplicabilidade do CTF/APP para a Aquisição de Curativos

4.5.4.1. Da Natureza do Objeto Licitado e Ausência de Fato Gerador: O objeto do presente certame consiste estritamente no fornecimento de curativos e correlatos correlacionados à saúde. A atividade de comércio atacadista ou varejista de materiais médicos e hospitalares prontos e embalados não consta no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que regulamenta as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Portanto, a mera comercialização e distribuição desses insumos não configura o fato gerador que obrigue a inscrição das empresas licitantes no CTF/APP.

4.5.4.2. Da Distinção entre Fabricante e Distribuidor (Jurisprudência dos Tribunais de Contas): A exigência de regularidade ambiental deve guardar estrita proporcionalidade com a atividade exercida pelo licitante. A jurisprudência consolidada de Tribunais de Contas (como o TCE-PR - Acórdão de Diretriz) determina que a comprovação de registro no CTF/APP só pode ser exigida do fabricante do produto, e não do fornecedor/comerciante intermediário. Exigir tal cadastro de empresas puramente comerciais restringe indevidamente o universo de competidores.

4.5.4.3. 3. Do Foco na Regularidade Sanitária (ANVISA): O controle de qualidade, segurança e impacto dos curativos é regulado primordialmente pela esfera sanitária (ANVISA/Vigilância Sanitária), por meio do Registro do Produto e da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE). Condicionar a habilitação a um cadastro ambiental de caráter industrial/extrativista (CTF/APP) cria um ônus burocrático impertinente para o segmento de distribuição de insumos médicos.

4.6. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.7.1. Quando a validade: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

4.7.2. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

4.7.3. Serão rejeitados os produtos que não estiverem registrados na ANVISA.

4.7.4. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília.

4.8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO

4.8.1 O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 meses, contados da data de assinatura ou enquanto durarem os estoques dos insumos adquiridos durante a vigência da ata, priorizando esta última condição.

4.8.2. Para o Grupo I (itens 1 a 7):

4.8.2.1. A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 04 (quatro) BOMBAS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos curativos.

4.8.2.2. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, equipamentos compatíveis com seus insumos respectivamente, os quais devem possuir perfeito encaixe entre si e assim garantir, dentro do esperado, o sucesso dos procedimentos

4.8.2.3. REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: Equipamento portátil e silencioso, para sistema de terapia por pressão negativa para tratamento de feridas em atendimento hospitalar e ambulatorial. Pressões de 0-230 mmHg. Programação fácil e intuitiva para interrupções mínimas no atendimento. Exibição clara e visível no painel. Controles traváveis simples, com 3 níveis de intensidade, com modalidades de terapia contínuo, intermitente e variável. Vários idiomas. 6 tipos de alarmes. Bateria de lítio duração de cerca de 12 horas autonomia de bateria. Recarga de 3 horas. Com suporte de leito.

4.8.2.4. O setor técnico realizou consulta à regulamentação vigente e atesta que os equipamentos objeto de comodato (Bombas de Aspiração a Vácuo para Terapia por Pressão Negativa), estão sujeitos ao regime de certificação compulsória. Tais aparelhos enquadram-se estritamente como equipamentos eletromédicos sob regime de Vigilância Sanitária, cuja avaliação da conformidade de segurança e desempenho é obrigatória por força da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, e da RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021.

4.8.2.5. Responsabilizar-se-á pela manutenção completa (preventiva e corretiva) do equipamento, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, durante o período de vigência docontrato, sem ônus adicional para o Hospital Militar de Área de Brasília; por vícios ou defeitos de fabricaçãoou desgaste anormal dos equipamentos, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano esubstituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao H Mil A Brasília;

4.8.2.6. É de responsabilidade da licitante vencedora a troca e/ou substituição dos equipamentos, quando for necessário;

4.8.2.6.1. Deverá realizar atendimento *in locu* ou remoto em até 1 (uma) hora a partir do chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com resolução do problema (manutenção corretiva) pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8.2.6.1.1. Se não for possível, no prazo acima, restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, devido a troca de peças ou outro caso, a ser documentado pela CONTRATADA, esta deverá apresentar a previsão de regularização e fornecer **equipamento backup**, com configuração suficiente para atender as necessidades da Instituição na utilização do insumo.

4.8.2.6.1.2. O equipamento em backup deverá ser fornecido, sem ônus a CONTRATANTE, dentro das 24 (vinte e quatro) horas previstas para a manutenção do equipamento em comodato e permanecer pelo tempo suficiente para manutenir o equipamento originalmente fornecido.

4.8.2.7. Deverá cumprir o período máximo de 2 (dois) dias úteis para manutenção do equipamento em caso de defeito, a partir do comunicado emitido pelo hospital;

4.8.2.8. Deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção de seu equipamento, de acordo as instruções de manutenção do fabricante dos equipamentos e instrumentais ofertados;

4.8.2.9. Deverá responsabilizar-se pelos transportes dos equipamento e materiais em comodato sem custos para o H Mil A Brasília;

4.8.2.10. A contratada deverá fornecer treinamento teórico e prático aos funcionários do H Mil A Brasília (enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais assistenciais) para a correta operação das bombas de aspiração a vácuo.

4.8.2.11. Justificativa de Competitividade e Segurança do Paciente: Declara-se que a exigência de disponibilização de treinamento nos períodos da manhã, tarde e noite não configura cláusula restritiva à competitividade. Trata-se de obrigação técnica de execução estritamente proporcional e indispensável para cobrir a escala de plantões (regime de 12x36h e turnos rotativos) do corpo assistencial do hospital, garantindo a segurança contínua do paciente sem interrupções nos serviços de Terapia por Pressão Negativa.

4.8.2.12. A Terapia por Pressão Negativa baseia-se em um sistema fechado e dinâmico; qualquer falha operacional no manuseio do equipamento, alarmes não atendidos ou desconexão inadvertida do dreno durante os plantões noturnos ou de finais de semana pode acarretar sangramentos graves, perda do vácuo, contaminação bacteriana imediata e interrupção do tratamento, elevando a morbimortalidade e os custos de internação. Ademais, ressalta-se que tal logística de capacitação em múltiplos turnos é prática habitual, sólida e amplamente consolidada no mercado de engenharia clínica e insumos médico-hospitalares. As empresas atuantes nesse segmento de alta tecnologia médica possuem corpo técnico estruturado e capilaridade operacional para fornecer suporte técnico e pedagógico integral, sem que isso represente qualquer ônus extraordinário ou barreira ao ingresso de licitantes no certame

4.9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.9.1. No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência, quando divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

4.9.2. Serão aceitos qualquer item de tipo ou marcas que apresentem qualidade similar ou superior comprovadamente, atendendo os requisitos mínimos previstos para o item, de acordo com o Acórdão 2300/2007 – Plenário, que assim dispõe:

"É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital". Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

No caso da apresentação de item diferente do descritivo, mas que possui similaridade, equivalência, ou superioridade de qualidade/ desempenho, poderá ser requisitado ao Licitante a apresentação por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo as características que demonstram e comprovam tal entendimento, caso não seja possível comprovar por ficha técnica do produto.

4.9.3. A indicação de tipo descrita em itens é considerada como referência técnica, podendo a Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada.

4.9.4. Para os itens que prever nas respectivas especificações de "tipo ou marca de referência", deverá ser compreendido como padrão de qualidade, tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão do nível de qualidade e eficiência nos procedimentos médicos.

4.10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.10.1. A entrega de amostra dos itens, **que porventura sejam solicitados**, faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas no Edital e anexos, inclusive do equipamento em comodato (poderá ser solicitado para viabilizar o teste do insumo).

4.10.2. As amostras deverão ser entregues na SALC (Setor de Aquisições, Licitações e Contratos) no endereço Hospital Militar de Área de Brasília, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, no prazo **limite de 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O horário de entrega será das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo setor.

4.10.3. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido acima desde que seja fundamentada, via chat ou e-mail (setor de licitações), antes de findar o prazo. Essa prorrogação será avaliada pelo pregoeiro e pela equipe técnica, deferindo ou indeferindo, conforme a viabilidade.

4.10.4. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo (quando aplicável).

4.10.5. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

4.10.6. Os exemplares colocados à disposição do H Mil A Brasília serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários não gerando direito a ressarcimento.

4.10.7. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.10.8. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise "aprovado ou reprovado".

4.10.9. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios quanto a qualidade da matéria-prima e componentes:

4.10.9.1. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

4.10.9.2. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto /material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10.9.3. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

4.10.9.4. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.10.9.5. Desempenho na utilização;

4.10.9.6. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

4.10.9.7. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;

4.10.9.8. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.10.9.9. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

4.10.9.10. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.10.9.11. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

4.10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

4.10.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.10.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10.14. O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Farmácia Hospitalar e Adjuntos Especialistas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material, que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura e data em que o parecer foi concluído.

4.10.15. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter se for o caso, os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, lote, prazo de validade, quantidade do produto, modelo e número de registro do produto na ANVISA.

4.10.16. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.11. ENTREGA DO INSUMO

4.11.1. O prazo de entrega dos insumos é de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.11.1.1. Para os equipamentos em COMODATO (correspondentes ao Grupo 1 - itens 1 a 7), o prazo de entrega e instalação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados estritamente a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Comodato, devendo ser providenciada com antecedência ou concomitância ao primeiro fornecimento dos insumos.

4.11.1.2. Para todos os itens que necessitarem de equipamentos em regime de comodato, será firmado Termo de Comodato entre o H Mil A Brasília e o fornecedor e o(s) equipamento(s) deverá(ão) permanecer em comodato até o final dos estoques do respectivo item, mesmo que já tenha finalizado a vigência do pregão.

4.11.2. Os bens deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília, localizado na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-000. Telefone: (61) 2035-1913, E-mail: farmhosp@hmab.eb.mil.br. O horário de entrega será das 07:00 às 17:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pela Farmácia do HMAB.

4.11.2.1. Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, prazo de validade e lote, acompanhado do laudo de controle de qualidade de liberação do lote pelo fabricante. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária e imediata no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

4.11.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório sumário, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, procedendo-se à Liquidação da Nota Fiscal de forma concomitante, em estrita observância ao prazo legal de liquidação da despesa.

4.11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, conforme previsto acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da finalização do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.12. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.12.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.12.1.1. Carta de Solidariedade constitui instrumento formal de comprometimento do fabricante, por meio do qual este reconhece e autoriza a participação de seu distribuidor ou revendedor no certame, assumindo responsabilidade solidária quanto ao fornecimento, à qualidade, à garantia, à validade, à rastreabilidade e à assistência técnica dos insumos contratados. Tal medida poderá ser exigida em face de distribuidores que fornecem insumos de referência que não sejam os próprios fabricantes.

4.12.1.2. Justificativa Histórica e Operacional: O histórico de aquisições anteriores desta administração reforça a necessidade da medida. No Pregão nº 90004/2025, foram registradas ocorrências graves que comprometeram a segurança das contratações, tais como: Apresentação de propostas por empresas sem registro regular de produtos junto à ANVISA; Cotação de valores inexequíveis, Tentativa de entrega de produto distinto do ofertado (marca/fabricante diferente da proposta e sem registro), configurando risco sanitário imediato. Dessa forma, as garantias ordinárias (como penalidades contratuais) mostraram-se insuficientes para prevenir a descontinuidade de tratamentos insubstituíveis, exigindo-se a mitigação preventiva via responsabilidade solidária do fabricante.

4.12.1.3. Da Competitividade e Medidas de Flexibilização: Ressalta-se que a exigência foi avaliada quanto ao seu impacto na competitividade, sendo aplicada, ESTRITAMENTE AOS ITENS 16, 35, 52 a 54 do Anexo II.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO

4.13.1. Diante da natureza dos insumos médico-hospitalares licitados e da necessidade de garantir o controle estrito sobre a qualidade dos materiais e a segurança assistencial dos pacientes do HMAB, não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, devendo a licitante vencedora executar a entrega e o fornecimento integral por meios próprios.

4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14.1. Com fulcro no art. 96 do caput da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual por parte da licitante vencedora. Justifica-se a dispensa em razão de o modelo de contratação prever entregas parceladas sob demanda e substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, o que reduz significativamente o risco financeiro para o hospital e desonera o certame, atraindo maior número de competidores.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado dos preços de referência, foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e foram analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2. Esta seção forneceu para o Setor de Compras, 1 (um) orçamento, de cada item, para evidenciar o valor praticado pelo mercado, conforme pesquisas anexas a este Estudo (ANEXO II).

5.3. Desta forma, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos (itens 8, 9, 12 a 15, 17, 18, 20, 21, 24, 27 a 29, 31, 40 a 43, 46, 49, 50 a 52, 55 a 58 e 61); e pesquisa com fornecedor RX (itens 1 a 7, 10, 11, 16, 19, 22, 23, 25, 26, 30, 32 a 34, 37 a 39, 44, 45, 47, 48, 59, 60, 62 a 64) e Ventura (itens 16, 35, 52 a 54) de acordo com a descrição do material informada, conforme documentos em anexo.

5.4. Os itens a serem adquiridos têm seus valores de mercado demonstrados na tabela do Item 8 deste ETP, junto com as estimativas de quantidades (ANEXO II - HISTÓRICO DE CONSUMO)

5.5. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do H MIL A BRASÍLIA.

5.6. Foi observado que para a aquisição destes materiais nos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.6.1. Das possíveis formas de contratação:

5.6.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão, para casos pontuais, como os itens desertos e itens adiquiridos em sua totalidade no pregão vigente.

5.6.1.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.6.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.6.2. Da análise:

5.6.2.1. Forma 1 – Adquiridos de forma emergencial para atender um período de seis meses até a vigência do próximo pregão.

5.6.2.2. Forma 2 – A participação em IRP de outro órgão pode ter desvantagens que impactam a eficiência e o controle da contratação.

5.6.2.3. Forma 3 – Realização de licitação.

5.6.3. Da Pesquisa de IRPs e Atas de Registro de Preços Vigentes:

5.6.3.1. Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, esta Equipe de Planejamento da Contratação realizou consulta prévia e detalhada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à plataforma Compras.gov. br, com o objetivo de identificar Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento ou Atas de Registro de Preços vigentes que fossem técnica e quantitativamente compatíveis com o objeto e a modelagem almejada por este nosocômio.

5.6.3.2. Como resultado da busca ativa, constatou-se a **ausência de procedimentos de IRP ou atas vigentes** que contemplassem simultaneamente os curativos especiais demandados e o fornecimento de equipamentos (bombas de aspiração de Terapia por Pressão Negativa) em regime de comodato, com o suporte técnico e pedagógico integral nos moldes necessários para o HMAB.

5.6.3.3. A comprovação documental desta consulta sistêmica —contendo os parâmetros de busca, relatórios e capturas de tela oficiais com data e hora foi devidamente encartada aos autos e encontra-se consolidada no **ANEXO V** deste ETP em observância às diretrizes de controle e transparência.

5.6.4. Da Conclusão:

5.6.4.1. Com o exposto, as formas 1 e 2 são soluções mais pontuais e menos eficientes para aquisições repetidas ou contínuas, pois a adesão a atas de outros órgão, pode ser vantajosa em termos de economia e agilidade, entretanto pode resultar em restrições em relação à adequação das condições contratuais, falta de controle sobre o desempenho do contrato e dependência de cronogramas e prioridades de outros órgãos. E a participação em IRP de outro órgão, embora prática comum em algumas situações, pode levar a limitações e riscos relacionados à falta de controle sobre o processo licitatório, à inadequação das condições do contrato e à perda de autonomia na gestão das necessidades específicas do órgão. Portanto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude das características do objeto e pela conveniência para atendimento a mais de uma Organização Militar.

5.7. Para o Grupo 1 (itens 1 a 7) QUE NECESSITA de equipamentos disponíveis no H Mil A Brasília (BOMBAS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO - 4 UNID), descritos acima, no itens 4.8.2, o mercado, atualmente, oferece como solução a aquisição dos equipamentos e posterior aquisição dos materiais consumo/descartáveis OU aquisição dos materiais de consumo com fornecimento de equipamentos em comodato. Para analisar as possíveis modalidades existentes no mercado foi realizado o ESTUDO DE VIABILIDADE já demonstrado, neste documento, no item 4.4.

5.7.1. Justifica-se que o regime de comodato de equipamentos de bomba associado ao fornecimento de insumos é uma prática usual, sólida e consolidada no mercado de saúde pública e privada. Esclarece-se que o suporte técnico fornecido pela contratada abrange unicamente a instalação, calibração, manutenção e o treinamento operacional dos equipamentos, ocorrendo de forma eventual e estritamente pontual, sem qualquer subordinação jurídica, o que preserva a total autonomia administrativa e assistencial do corpo clínico do hospital e afasta qualquer hipótese de terceirização indevida de serviços ou configuração de vínculo empregatício.

5.7.2. Identificou-se que o mercado consolidado oferece duas alternativas principais para a execução do objeto para o Grupo 1 (itens 1 a 7):

A) **Aquisição isolada de insumos e locação/compra separada de equipamentos:** Esta via mostrou-se desvantajosa devido ao risco de obsolescência tecnológica dos aparelhos, necessidade de licitar contratos de manutenção preventiva/corretiva e possibilidade de incompatibilidade técnica entre os curativos e as bombas de vácuo adquiridas de marcas distintas.

B) **Aquisição dos curativos especiais com fornecimento das bombas de aspiração em regime de comodato:** Esta solução demonstrou-se a mais eficiente e tecnicamente adequada. Ela transfere o risco de obsolescência e os custos de manutenção integral para a contratada, assegurando suporte tecnológico contínuo e compatibilidade mecânica imediata nos leitos hospitalares. *(Vinculado ao Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica do Item 4.4).*

5.7.3. Garantia de Competitividade e Ausência de Direcionamento: Esclarece-se que as especificações técnicas descritas para o Grupo 1 (itens 1 a 7) e itens avulsos foram delimitadas com base em parâmetros científicos universais de desempenho e qualidade. Elas não estão vinculadas ou "amarradas" a patentes de uma marca exclusiva. O mercado nacional dispõe de múltiplos fabricantes e distribuidores aptos a concorrer amplamente e fornecer a solução de Terapia por Pressão Negativa sob os critérios mínimos fixados.

5.7.4. Justifica-se que o regime de comodato de equipamentos médico-hospitalares associado ao fornecimento de insumos é uma prática usual, sólida e consolidada no mercado de saúde pública e privada

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos **CURATIVOS E PROTETORES DE BARREIRA**, incluindo o **COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, ocorrerá de forma parcelada e sob demanda. O certame será realizado por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa aberto/fechado e julgamento pelo **menor preço**. Esta modelagem representa a escolha técnica mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite o atendimento tempestivo das necessidades da Instituição, evitando perdas com estoques mal dimensionados e custos desnecessários de armazenamento.

6.2. Os objetos desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado, por meio de especificações usuais e reconhecidas, caracterizando-se como **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**.

6.3 O prazo de vigência da contratação (entrega do lote solicitado) será de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. Cada solicitação de materiais representará uma contratação individualizada — formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho (NE) —, com vigência adstrita ao período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e respectivo pagamento. Adimplido o objeto, a contratação pontual extingue-se, repetindo-se o fluxo a cada nova necessidade dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP).

6.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Justifica-se a previsão de renovação do quantitativo total para o ano subsequente — cuja efetivação ficará estritamente condicionada à realização de estudo técnico futuro que comprove a manutenção da vantajosidade econômica e dos preços de mercado à época — visto que a Terapia por Pressão Negativa é atividade assistencial finalística do HMAB. A abertura de um novo certame geraria risco de descontinuidade nos tratamentos de CTI, além de impor a necessidade de substituição das 04 bombas de vácuo em comodato e retrabalho com treinamentos das equipes, tornando a possibilidade de prorrogação a via mais eficiente, observada a vedação de cumulação de saldos.

6.5. Em estrita observância ao princípio da publicidade e à **Lei de Acesso à Informação (LAI)**, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são acessíveis aos cidadãos. Visto que as informações deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se enquadram nas hipóteses legais de sigilo por risco à segurança da sociedade ou do Estado, o presente documento possui **caráter inteiramente público**.

6.6. A descrição detalhada da necessidade encontra-se demonstrada no **Item 2**, e a estimativa das quantidades necessárias está consolidada na tabela do deste ETP.

6.7.A descrição completa dos requisitos da contratação foi elencada no **Item 4** do presente ETP.

6.8. O levantamento inicial de mercado e a análise de soluções foram executados conforme exposto no **Item 5** deste ETP.

6.9. A demanda pelos bens prevê contratações frequentes e a utilização por diferentes Organizações Militares, o que justifica técnica e juridicamente a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

6.10. Conforme previsto nas regras da Ata de Registro de Preços (ARP), esta poderá ser objeto de prorrogação de vigência ou remanejamento dos quantitativos registrados, respeitando estritamente os limites, as condições da legislação vigente e o instrumento convocatório.

6.11. Ciclo de Vida Completo do Objeto:

6.11.1.Desenvolvimento, Obtenção e Sustentabilidade da Produção**:** Os curativos, protetores de barreira e equipamentos em comodato deverão possuir procedência ambientalmente regular em sua cadeia produtiva. Será exigido das licitantes que os produtos ofertados sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais que priorizem a sustentabilidade, e que suas embalagens individuais utilizem materiais recicláveis com o menor volume possível, otimizando a logística de transporte e reduzindo o impacto de pegada de carbono no armazenamento hospitalar. Os insumos devem cumprir as diretrizes de restrição de substâncias perigosas de acordo com as normas ambientais vigentes..

6.11.2. Consumo e Durabilidade: Os materiais médico-hospitalares selecionados devem possuir alto índice de eficiência terapêutica baseada em evidências científicas, o que reduz comprovadamente a frequência de trocas de curativos por paciente, gerando menor volume total de resíduos biológicos gerados no ambiente hospitalar e menor tempo de internação. No tocante às 04 (quatro) bombas de aspiração a vácuo fornecidas em regime de comodato, estas possuem alta durabilidade operacional e contarão com assistência técnica permanente, calibração e substituição imediata por aparelhos de backup pela contratada em caso de vício ou defeito, estendendo a vida útil do parque tecnológico sem gerar novos custos de investimento ou obsolescência para a Administração Pública..

6.11.3**.** Destinação Final e Descarte (Logística Reversa)**:** O descarte dos curativos pós-uso (saturados de sangue, secreções e exsudatos biológicos) e drenos caracteriza-se como Resíduos Infectantes (Classe A) e seguirá rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HMAB, em estrita observância às normas da RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005, encaminhados para incineração ou autoclavagem por empresa especializada.
No tocante às embalagens estruturais, baterias de lítio e aos próprios equipamentos em comodato ao fim de sua vida útil ou contratual, as licitantes submeter-se-ão ao regime de logística reversa obrigatória e desfazimento ambientalmente adequado, sob a responsabilidade legal, civil e operacional exclusiva dos fabricantes e distribuidores, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 401/2008

6.12. Motivação dos Elementos Jurídicos e Contratuais da Solução - Justificam-se fundamentadamente as seguintes escolhas de modelagem jurídica da contratação

6.12.1. **Substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho:** Conforme autorizado pelo **art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para as aquisições ordinárias de insumos com entrega imediata e integral (em até 20 dias), o Termo de Contrato poderá ser formalmente substituído pela Nota de Empenho de Despesa. Contudo, **para o Grupo 1 (itens 1 a 7)**, em razão das obrigações futuras e acessórias vinculadas ao comodato (tais como assistência técnica permanente, garantia contra vícios de fabricação e manutenção corretiva das bombas), será **Termo de Comodato**, visando resguardar juridicamente o patrimônio público e garantir a continuidade do serviço.

6.12.2**. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:** A exigência de habilitação jurídica e sanitária específica — como a Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE**), **Licença Sanitária** estadual/municipal e o **Registro do produto na ANVISA** — justifica-se para mitigar riscos à saúde pública e assegurar que as proponentes possuam capacidade operacional e legal para o fornecimento de materiais biosseguros. Adicionalmente, a exigência de balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** visa comprovar a saúde financeira e a solidez do distribuidor, garantindo que este suporte o fluxo logístico e as obrigações da ata sem quebras prejudiciais na cadeia de suprimentos hospitalares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente solicitação de contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes) e V (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Dec. Nr 11.462/2023.

7.2. É importante contextualizar que o Hospital Militar de Área de Brasília, nos anos de 2020 a 2022, contou com muitas mudanças no seu perfil de atendimento aos usuários do FuSEx. Apesar do hospital permanecer com o mesmo porte (pequeno, com capacidade até 50 leitos), a reativação do PAM e a abertura de 10 leitos do CTI, alterou o critério de classificação de complexidade em que o H Mil A Brasília se enquadrava. Atualmente, este nosocômio, realiza atendimentos de alta, média e baixa complexidade, compreendendo serviços especializados, de apoio a diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência.

7.3. Neste contexto, por passar a promover assistência terciária, o H Mil A Brasília começou a receber pacientes acometidos por diversas enfermidades e gravidades, demandando procedimentos e tratamentos de diferentes especialidades. Esta mudança no perfil de atendimento refletiu diretamente na aquisição de novos materiais, assim como no aumento significativo na previsão daqueles já preconizados.

7.4. A definição dos itens foi realizada através da junção de informações obtidas a partir da série histórica do sistema de controle SISCOFIS dos anos 2023., 2024 e 2025 (ANEXO II); a Padronização de Material Médico Hospitalar de 2026 (ANEXO III), onde foi definida por uma estimativa quanto à perspectiva de consumo anual conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar; a inclusão de novos itens através da solicitação da CCIH desta organização militar de saúde, conforme documento do ANEXO III.

7.5. DOS ITENS E DAS QUANTIDADES DO MATERIAL A SER FORNECIDO

ITEM		DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	ESTIMATIVA ANUAL
1	GRUPO 01	KIT P - CURATIVO À VÁCUO CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 7,5 X 3,3 CM), FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO E DRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	484290	65
2	GRUPO 01	KIT M - CURATIVO À VÁCUO CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 12,5 X 3,3 CM), FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO E DRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	484297	65

		, ANVISA/MS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.			
3	GRUPO 01	KIT G - CURATIVO À VÁCUO CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL (MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 15 X 3,5 CM), FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE AUTOADESIVO E DRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	484279	65
4	GRUPO 01	DISPOSITIVO COLETOR DESCARTÁVEL, TUBO DE SILICONE COM FILTRO ANTIBACTERIANO, TUBO COLETOR, FILTRO ANTI-REFLUXO ACOPLADO INTERNAMENTE NA TAMPA DO COLETOR, SACHET SOLIDIFICANTE QUE ATUA COMO AGENTE GELIFICANTE PARA O EXSUDATO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 - 500 ML. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	484319	65
5	GRUPO 01	DISPOSITIVO COLETOR DESCARTÁVEL, TUBO DE SILICONE COM FILTRO ANTIBACTERIANO, TUBO COLETOR, FILTRO ANTI-REFLUXO ACOPLADO INTERNAMENTE NA TAMPA DO COLETOR, SACHET SOLIDIFICANTE QUE ATUA COMO AGENTE GELIFICANTE PARA O EXSUDATO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 800 - 1000 ML. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	484318	65
6	GRUPO 01	CONECTOR EM Y, PRODUZIDO EM PVC, PARA USO DE UM ÚNICO EQUIPAMENTO EM DUAS LESÕES DISTINTAS, À VÁCUO. COMPOSTO POR DUAS HASTES PROXIMAIS PARA CONEXÃO EM DOIS KITS DE CURATIVO LIGANDO A UM RESERVATÓRIO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	484322	65
7	GRUPO 01	DRENO DE SILICONE ESTÉRIL, FLEXÍVEL, RESPONSÁVEL PELA DRENAGEM DE EXSUDATO, COM ADESIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DO CURATIVO. COMPATÍVEL AO CONECTOR EM Y E KIT DE CURATIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA /MS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM COMODATO, A BOMBA DE VÁCUO.	UNIDADE	449476	13
8	ITEM AVULSO	CURATIVO ACETATO DE CELULOSE, COM COLÁGENO E PRATA, HEXAGONAL, CERCA DE 120 CM2, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	615355	130
9	ITEM AVULSO	CURATIVO ACETATO DE CELULOSE, COM COLÁGENO, CERCA DE 10 X 10 CM, APROXIMADAMENTE, PERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE SEM BORDA, PELÍCULA PROTETORA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO	UNIDADE	484908	325

		COMPLEMENTAR: COM ALGINATO DE CÁLCIO NA COMPOSIÇÃO.			
10	ITEM AVULSO	CURATIVO ACETATO DE CELULOSE, REVESTIDO COM PETROLATUM, CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, APROXIMADAMENTE, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	485086	650
11	ITEM AVULSO	CURATIVO ACETATO DE CELULOSE, REVESTIDO COM PETROLATUM, CERCA DE 7,6 CM X 20, APROXIMADAMENTE, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	485087	650
12	ITEM AVULSO	CURATIVO ADESIVO FIXADOR DE SONDA OU CATÉTER NASAL, HIPOALERGÊNICO, COM ESPUMA DE POLIURETANO, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 6,0 X 9,0 CM	UNIDADE	481523	845
13	ITEM AVULSO	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM X 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL.	UNIDADE	484840	325
14	ITEM AVULSO	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 15 CM X 15 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL.	UNIDADE	484837	325
15	ITEM AVULSO	CURATIVO BOTA DE UNA - BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA O USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMODE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA X 9M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	477877	260
16	ITEM AVULSO	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRODESBRIDANTES FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POACRILATO DE AMÔNIA ASSOCIADA A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE). ABSORÇÃO VERTICAL. TAM.: 10 X 10 CM, MEDIDAS APROXIMADAS.	UNIDADE	484908	260
17	ITEM AVULSO	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, E ÍONS PRATA (PLACA) NÃO ADERENTE, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO, PERMITINDO A CICATRIZAÇÃO EM MEIO ÚMIDO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO APROX. 10CM X 10CM.	UNIDADE	484948	173
18	ITEM AVULSO	CURATIVO DE ALGINATO FITA - CURATIVO COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM FORMA DE FITA (TECELAGEM), COM 44CM DE COMPRIMENTO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE EXSUDATO, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, PODE SER UTILIZADO EM FERIDAS CAVITÁRIAS. TAM 44 CM.	UNIDADE	484843	70
19	ITEM AVULSO	CURATIVO DE CARBOXIMETILCELULOSE, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE E VISCOSO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 30G.	BISNAGA	484849	35
		CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM			

20	ITEM AVULSO	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE. ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM CONTROLE DE ODOR. TAMANHO: 10 X 10 CM, OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	484862	130
21	ITEM AVULSO	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL COMPOSTO DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE RAYON / POLIAMIDA. AS CAMADAS DE RAYON / POLIAMIDA SÃO NÃO ADERENTES, SEMI-PERMEÁVEIS, ISOLANTES TÉRMICAS E ABSORVENTES. TAMANHO APROX. 10CM X 20CM.	UNIDADE	485058	455
22	ITEM AVULSO	CURATIVO DE ESPUMA DE ESTRUTURA POLIMÉRICA ATÓXICA COM PRATA, EM PLACA ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, NÃO ADESIVO, ABSORVENTE, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	484886	130
23	ITEM AVULSO	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO CÔNCAVO, TIPO COMPRESSA ALTAMENTE ABSORVENTE, ESTÉRIL, TAMANHO 20 X 20, OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	603320	65
24	ITEM AVULSO	CURATIVO DE ESPUMA NÃO ADESIVO COM IBUPROFENO, COMPOSTO POR 100% POLIURETANO, FILME DE PERMEABILIDADE SELETIVA. IBUPROFENO 0,5 MG/CM2 DISPERSADO HOMOGENEAMENTE PELA ESPUMA, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA; COM SISTEMA TRANCA FLUIDO; ESTÉRIL. TAM. 10 X 10 CM	UNIDADE	484939	676
25	ITEM AVULSO	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO, DE POLIURETANO, ESTÉRIL, ADESIVO DE ACRILATO, HIPOALERGÊNICO, COM FENDA PARA ACOMODAR AS EXTENSÕES, COM REFORÇO DE TECIDO MACIO NAS LATERAIS E EXTREMIDADE, COM DUAS FITAS ESTABILIZADORAS CONFECCIONADAS EM POLYESTER, E UMA FITA PARA IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM RAYON, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS, BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA. APRESENTAÇÃO 6,5X7,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. StatLock OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	483385	260
26	ITEM AVULSO	CURATIVO DE GAZE NÃO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA. RECORTÁVEL. TAMANHO: 10 CM X 20 CM, OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	485067	195
27	ITEM AVULSO	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE EM PLACA, ESTÉRIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXÍVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL, POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFÍCIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO; SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUES; PROPICIA AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO E DE FÁCIL	UNIDADE	484823	95

		REMOÇÃO NAS TROCAS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAM. 20 X 20 CM.			
28	ITEM AVULSO	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AUTO - ADESIVO, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM PELÍCULA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL QUE É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS EXTERNAS POREM PERMITE EVAPORAÇÃO DE GASES INTERNOS. COM GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFÍCIE. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA FERIDA PARA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO MESMO. SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAM 10 X10CM	UNIDADE	484821	286
29	ITEM AVULSO	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. ESTÉRIL, MACIO, SUPER ABSORVENTE, FORMA GEL MACIO E COESIVO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO. TAMANHO: 2 CM X 45 CM (FITA), OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	484872	130
30	ITEM AVULSO	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 100% CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA 1,2%, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADA INTERNA, NÃO TECIDO. OUTROS COMPONENTES CAMADA DE HIDROCÓLOIDE E POLIURETANO. TAMANHO CERCA DE 10 X 25 CM OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	619870	130
31	ITEM AVULSO	CURATIVO DE HIDROPOLÍMERO. ADESIVO EM SILICONE, CONTROLE EXSUDATO, ESTÉRIL. TAM.: 15 X 15 CM, OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	485041	153
32	ITEM AVULSO	CURATIVO DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL - COMPOSTO POR 3 CAMADAS, SEMIPERMEÁVEIS, SENDO UMA CAMADA DE CONTATO NÃO ADERENTE, A SEGUNDA CAMADA IMPREGNADA COM POLIETILENOGLICOL MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE E A TERCEIRA CAMADA EXTERNA COM UMA PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS E PERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS. POSSUI UM ABERTURA ESPECIAL QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO QUANDO USADO AO REDOR DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA OU DE DRENOS. O CURATIVO DEVE PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO APROXIMADO 10 X 10CM.	UNIDADE	484700	377
33	ITEM AVULSO	CURATIVO DE POLIURETANO TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATÉTERES TIPO ROLO, HIPOALERGÊNICO. ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR; SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO, PODEM PERMANECER ATÉ 07 DIAS FIXADOS SOBRE O SÍTIO DE INSERÇÃO, COM A POSSIBILIDADE DE OBSERVAÇÃO CONSTANTE ATRAVÉS DA TRANSPARÊNCIA. TAM. 10CM X 10M.TIPO TEGADERM	UNIDADE	483408	2.350
		CURATIVO DE POLIURETANO, COBERTURA			

34	ITEM AVULSO	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, TIPO AÇÃO BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, PERMEÁVEL A GASES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ROLO, TAMANHO 15 CM X 10 M, OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	484758	130
35	ITEM AVULSO	CURATIVO EM MALHA 100% POLIESTER ADAPTAVEL, ESTERIL, FLEXIVEL, NAO ADERENTE, RECORTAVEL, NAO OCLUSIVO, IMPREGNADO COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC E OCTOSSULFATO DE SACAROSE, INDICADO PARA LESOES CRONICAS E PACIENTES DIABETICOS. TAMANHO 10CM X 10CM	CX C/ 10 UND	603321	260
36	ITEM AVULSO	CURATIVO EM PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM CLOREXIDINA, MEDINDO 8,5 CM X 11,5 CM, MEDIDA APROXIMADA, COM FITA MICROPOROSA NAS LATERAIS, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TIPO MOLDURA, ESTÉRIL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS.	UNIDADE	483383	845
37	ITEM AVULSO	CURATIVO ESTÉRIL TIPO FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS COM FENESTRA EM FITA MICROPORADA COBERTA POR FILME EM POLIURETANO E TIRAS DE FITA MICROPORADA RECOBERTAS POR ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM BORDAS FENESTRADAS. INDICADA PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO APROXIMADO: 9 X 12CM	UNIDADE	483381	3.775
38	ITEM AVULSO	CURATIVO ESTÉRIL, TIPO FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATÉTERES, HIPOALERGÊNICO, ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS, NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO OS RISCOS DE INFECÇÕES DEVIDO AO RECORTE QUE PERMITE QUE AS BORDAS REFORÇADAS SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATÉTER. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM AO APLICAR O CURATIVO, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PAR QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATÉTERES. OS CURATIVOS PODEM PERMANECER ATÉ 07 DIAS FIXADOS SOBRE O SÍTIO DE INSERÇÃO, COM A POSSIBILIDADE DE OBSERVAÇÃO CONSTANTE ATRAVÉS DA TRANSPARÊNCIA. TAM. APROXIMADO 7 X 9 CM	UNIDADE	484771	9.230
		CURATIVO HIDROCELULAR, POLIURETANO,			

39	ITEM AVULSO	CERCA DE 10 X 10 CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	485025	260
40	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROCELULAR, POLIURETANO, CERCA DE 25 X 25 CM, (+3) COMPRIMIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO TRIANGULAR (SACRAL), CONTÉM PRATA IÔNICA.	UNIDADE	485011	618
41	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA E DISCOS DE ESPUMA REMOVÍVEIS NA PARTE POSTERIOR, ADESIVO 10 X 10 CM, OU APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	484836	260
42	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	484805	325
43	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 20 X 20 CM, ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	484807	233
44	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 10 X 10 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	484869	390
45	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR GEL DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO 10%. FRASCO COM 30 G OU APROXIMADAMENTE.	BISNAGA	484849	65
46	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROPOLÍMERO NÃO ADESIVO, ANTIBACTERIANO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, NA MEDIDA QUE O EXSUDATO É ABSORVIDO. COM ABSORÇÃO VERTICAL E SISTEMA TRANCA FLUÍDO. PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE COM BORDA. ESTÉRIL, ATÓXICA. TAM 10 X 10CM.	UNIDADE	600697	481
47	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROPOLÍMERO NÃO ADESIVO, ANTIBACTERIANO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE COM BORDA. ESTÉRIL, ATÓXICA. TAM 10 X 10CM.	UNIDADE	484893	416
48	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROPOLÍMERO, POLIURETANO, C/ COMPRESSÃO ALGODÃO E FIBRAS ACRÍLICAS, CERCA DE 10 X 25 CM APROXIMADAMENTE, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE COM BORDA, PELÍCULA PROTETORA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CURATIVO (PÓS-CIRÚRGICO) DE UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO.	UNIDADE	485003	260
49	ITEM AVULSO	CURATIVO HIDROPOLÍMERO, RECOBERTO POR POLIURETANO IMPREGNADO C/ IBUPROFENO, CERCA DE 10 X 10 CM, APROXIMADAMENTE, OPACO, NÃO	UNIDADE	484939	65

		ADERENTE SEM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
50	ITEM AVULSO	CURATIVO NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, CERCA DE 10 X 20 CM, APROXIMADAMENTE, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	485058	166
51	ITEM AVULSO	CURATIVO NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	484841	260
52	ITEM AVULSO	CURATIVO PRIMARIO EM TELA 100% POLIESTER ADAPTAVEL, ESTERIL, FLEXIVEL, NAO ADERENTE, RECORTAVEL, NAO OCLUSIVO, IMPREGNADO COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC E SAIS DE PRATA. TAMANHO 10CM X 10CM	UNIDADE	484828	325
53	ITEM AVULSO	CURATIVO PRIMARIO EM TELA 100% POLIESTER ADAPTAVEL, ESTERIL, FLEXIVEL, NAO ADERENTE, RECORTAVEL, NAO OCLUSIVO, IMPREGNADO COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC E SAIS DE PRATA. TAMANHO 15CM X 15CM	UNIDADE	603317	195
54	ITEM AVULSO	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10X10 CM.	UNIDADE	603318	234
55	ITEM AVULSO	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO COR BEGE, TIPO BLOOD STOP. CX C/500 UND	UNIDADE	483363	38.350
56	ITEM AVULSO	CURATIVO TIPO HIDROGEL DE CARBOXIMETILCELULOSE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 80G.	UNIDADE	484925	416
57	ITEM AVULSO	CURATIVO, HIDROCELULAR, POLIURETANO, CERCA DE 17,5 X 17,5 CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA CALCÂNEO, CONTÉM PRATA IÔNICA.	UNIDADE	484962	65
58	ITEM AVULSO	CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL. GEL DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO 10%. FRASCO COM 85 G OU APROXIMADAMENTE.	BISNAGA	484849	72
59	ITEM AVULSO	CURATIVO, POLIURETANO, CAMADA EM NÃO TECIDO E POLIACRILATO, REVESTIDO COM SILICONE, SACRAL, CERCA DE 20 X 20 CM, SEMIPERMEÁVEL, ADERENTE, COM BORDAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	484966	260
60	ITEM AVULSO	CURATIVO, POLIURETANO, COM ALMOFADA EM NÃO TECIDO, REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 10 X 10 CM, MEDIDA APROXIMADA. SEMIPERMEÁVEL, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	485014	390
61	ITEM	CURATIVO, TELA DE POLIAMIDA, REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 7,5 X 10 CM, MEDIDAS APROXIMADAS, POROSO,	UNIDADE	616728	130

	AVULSO	FLEXÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
62	ITEM AVULSO	PASTA PROTETORA DE PELE E BARREIRA, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA EM COLOSTOMIZADOS. TAM APROXIMADO 60G.	BISNAGA	459214	176
63	ITEM AVULSO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA SPRAY DE USO TÓPICO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE COM POLIHEXANIDA 0,2% E ALFA-BISABOLOL LIVRE DE PARABENOS E CORANTES, REDUZ OS EFEITOS ALERGÊNICOS E REAÇÕES INDESEJÁVEIS. EFICAZ NO CONTROLE DE AGENTES PATOGÊNICOS: PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELOS ÓRGÃOS REGULADORES (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE). SPRAY CONTENDO, NO MÍNIMO, 100ML DA SOLUÇÃO.	UNIDADE	620303	35
64	ITEM AVULSO	SOLUÇÃO POLIMÉRICA SPRAY PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA CONTENDO HEXANODILDISILOXANO, POLÍMERO ACRÍLICO CONTENDO POLIFENILMETILSILOXANO, NÃO ALCOÓLICO, ATÓXICO. FR APROX 30ML	FRASCO	633025	10

COMODATO

N° ITEM	DESCRITIVO SUCINTO DO ITEM (INSUMO)	EQUIPAMENTO COMODATO	QUANTIDADE EQUIPAMENTO
Grupo 1	Curativo à vácuo	Bomba de aspiração a vácuo	04 unidades

7.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (CATMAT -Catálogo de Materiais) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as do Edital. **Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo do Termo de Referência.**

7.7. Serão utilizados como referência para a estimativa do consumo mínimo 10% da quantidade anual estimada; a quantidade máxima foi definida através da análise do consumo, obtido a partir da série histórica do sistema de controle SISCOFIS 2023, 2024 e 2025 (ANEXO II), bem como da solicitação da CCIH (ANEXO III), somado a até 30% de estimativa de aumento de consumo para alguns itens para este Hospital para 2026, conforme Planilha de Histórico de Consumo (ANEXO II).

7.8. A metodologia de seleção dessas quantidades encontra-se disponível na última coluna da memória de cálculo, em anexo.

7.9. Justificativa para Dimensionamento dos Quantitativos:

> 7.9.1. A definição das estimativas anuais de consumo para a presente contratação fundamentou-se em critérios técnicos, no histórico gerencial do sistema **SISCOFIS (exercícios 2023, 2024 e 2025)** e na **Padronização de Curativos**. A adoção de metodologias distintas e o acréscimo de **margem de segurança de até 30% (projeção de aumento emergencial)** justificam-se pelas particularidades de cada insumo, conforme detalhado a seguir:

7.10. Metodologia por Média Aritmética Trienal + 30% de Margem de Segurança: Utilizou-se a média aritmética dos quantitativos extraídos do SISCOFIS relativos aos exercícios de 2023, 2024 e 2025 para os itens 17,18,19,27,33,37 e 64 . Sobre o resultado dessa média, aplicou-se um acréscimo de **30% a título de aumento emergencial**. Essa margem faz-se estritamente necessária devido à visível tendência de ascensão da demanda assistencial do HMAB. Tal fenômeno decorre da reativação do Pronto Atendimento Médico (PAM), da abertura de 10 novos leitos de CTI de alta complexidade e do consequente aumento na captação de novos usuários do FuSEx (além de pacientes absorvidos que antes eram direcionados a Organizações Civis de Saúde - OCS).

7.11.Metodologia pelo Parâmetro SISCOFIS 2025 + 30% de Margem de Segurança: Para este item 63 específico, a série histórica de 2023 e 2024 não refletia a realidade do consumo atual da unidade, registrando consumo zero nesses períodos. O insumo passou a ser demandado e efetivamente utilizado a partir do ano de 2025, impulsionado pelos novos protocolos de higienização cutânea e controle de infecções hospitalares da CCIH. Desse modo,

adotou-se o consumo real apurado no exercício de **2025 acrescido de 30%** para suprir a projeção de aumento de rotina e internações para 2026, mitigando o risco de desabastecimento de um item estratégico.

7.12. Metodologia por Padronização Inicial + 30% devido a Histórico de Pregão Deserto: Adotou-se como parâmetro a **matriz de Padronização Anual** estabelecida pela Comissão Técnica do hospital, aplicando-se o **adicional de 30% p**ara o item 15 específico . A justificativa para o uso da meta cheia da padronização (somada à margem emergencial) pauta-se no fato de que esses itens restaram **desertos ou fracassados nos últimos dois anos**, gerando um represamento crítico da demanda clínica e forçando o hospital a realizar aquisições diretas emergenciais de curto prazo para manter os leitos operacionais. O acréscimo protege a Administração contra a sazonalidade e garante cobertura contratual robusta na Ata de Registro de Preços, permitindo a regularização definitiva do estoque e o atendimento integral dos pacientes crônicos e cirúrgicos ao longo de 12 meses.

7.13. Metodologia por Padronização Inicial + 30% devido a Item Novo: Da Fixação dos Quantitativos para a Contratação: Por se tratarem de **itens novos na rotina assistencial do hospital**, a unidade não dispõe de série histórica de consumo nos sistemas informatizados (lançados como "item novo" no SISCOFIS) para os itens Itens 1 a 7 - Terapia por Pressão Negativa, e Itens 8, 9, 10, 11, 22, 30, 52, 60, 61, entre outros . Dessa forma, o dimensionamento baseou-se estritamente no estudo técnico de **Padronização de Material Médico-Hospitalar para o biênio 2025/2026**, elaborado pelos setores requisitantes com base na estimativa de demanda por perfil de paciente. Sobre essa base padronizada, incluiu-se o **adicional de 30% de projeção de aumento** para salvaguardar o hospital durante o período de transição e implementação das novas terapias (como os Kits de Curativo a Vácuo em Comodato).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.125.909,85

8.1. O custo total estimado para a contratação é de R$ 5.125.909,85 (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e nove e oitenta e cinco centavoss) referente aos valores unitários multiplicados pelas quantidades dos itens cotados.

8.2. Salienta-se que este setor realizou pesquisa de preço, anexada aos autos, conforme previsão contida na Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

8.3. A estimativa dos valores da contratação encontra-se no ANEXO IV deste ETP e foi obtido na pesquisa de preços inicial demonstrada no anexo II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o § 2º do Art. 40. da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

9.3. Em observância ao princípio do parcelamento e buscando a ampliação da competitividade e a economicidade, optou - se pela ajudicação GRUPO e ITENS AVULSOS. O critério de julgamento será de menor preço por itens, exceto para os itens agrupados, que será menor preço por grupo de itens, conforme parágrafo 1°, inc IX, art. 82 da Lei 14.133/21.

9.3.1. A licitação será dividida em 1 grupo e em itens avulsos: Grupo 1 (Curativos a vácuo - itens 1 a 7) e itens avulsos (item 8 a 64).

9.3.2. O licitante vencedor do Grupo 1 deverá fornecer todo o suporte para a correta instalação do curativo a vácuo, sem ônus para a contratante, fornecendo as bombas em comodato. Estes equipamentos deverão PERMANECER no hospital enquanto durarem os estoques dos curativos.

9.4. Da adjudicação por itens

9.4.1. Para o grupo de itens, o critério de julgamento será o menor preço por grupo, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os materiais utilizados em cada procedimento.

9.4.2. Os itens 8 a 64, em razão de suas características técnicas específicas e independência funcional, serão julgados individualmente, pelo critério de menor preço por item.

9.4.3. O parcelamento da contratação em grupo e itens visa garantir a segurança dos procedimentos, ampliar acompetitividade e assegurar a economicidade da contratação.

9.5. Justificativa para a formação dos grupos

9.5.1. A necessidade de formação do grupo é devido à especificidade dos itens. Dessa forma, a compatibilidade entre os itens e o equipamento em comodato é imprescindível e portanto devem possuir perfeito encaixe entre eles a fim de garantir, dentro do esperado, o sucesso do procedimento. A utilização de equipamentos de diferentes marcas/fabricantes pode inviabilizar a sua adequada utilização, podendo gerar resultados desfavoráveis ao paciente.

9.6. **Fica afastada a participação exclusiva e/ou a aplicação de cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte para o GRUPO 1 (itens 1 a 7)**, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado previsto para esse porte empresarial não se mostra vantajoso para a Administração Pública nesta contratação, em razão da particularidade do objeto (COMODATO DE EQUIPAMENTOS).

9.6.1. Embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, já que os profissionais que utilizarão terão que receber treinamento dobrado o que comprometeriam a rotina de assistência aos pacientes do H Mil A Brasília. O insucesso neste procedimento licitatório gerará percalços e desabastecimento para os todos os serviços deste hospital culminando com diversos encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde e elevação dos gastos para a Administração Pública.

9.6.2. Ainda, ao avaliar o histórico, PE SRP 90004/2025, não houve participação de, pelo menos, três propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Em suma, a ampla concorrência tem como objetivo evitar a restrição de competitividade, já que, devido à natureza dos materiais licitados, haveria dificuldade na obtenção de propostas vantajosas, além da possibilidade de ocasionar licitação deserta ou fracassada por falta de êxito nas negociações dos valores ofertados pelos licitantes de menor porte, com consequentes prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis e de amplo uso no atendimento de diversos setores (ambulatórios e internação) deste hospital.

9.6.3. Assim sendo, considerando os argumentos acima e a complexidade tecnológica do Grupo 1 (Terapia por Pressão Negativa), a Administração opta pela não aplicação da cota reservada de 25% prevista no Art. 48, III da LC 123/06. Tal medida fundamenta-se no Art. 49, III da referida Lei, uma vez que a divisão do item comprometeria a padronização tecnológica e a integridade do suporte técnico em regime de comodato, gerando risco à continuidade da assistência clínica e prejuízo à economia de escala.

9.7. MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.7.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

9.7.1.1. Na fase de habilitação o licitante fica responsável por apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram verificadas contratações correlatas para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Não foram verificadas contratações interdependentes para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PDLS) do HMAB, atendendo às metas de racionalização de insumos de saúde e eficiência terapêutica.Os insumos a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações vigente, bem como está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável desta OMS

11.1.1. Para dar pleno cumprimento ao disposto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.947/2022, certifica-se que a presente demanda está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 desta Organização Militar.

11.1.1.1. O planejamento oficial do Hospital Militar de Área de Brasília encontra-se registrado e disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob a ID do plano nº 358/2026 (UASG: 160088 - Comando do Exército), acessível diretamente através do endereço eletrônico: pncp.gov.br.

11.1.1.2. A inclusão do item no referido plano sistêmico atesta o alinhamento estratégico da contratação com as metas orçamentárias e assistenciais da Unidade para o exercício de 2026

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do H Mil A Brasília, assessorada pelo chefe da Farmácia Hospitalar. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina esta OMS.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao disposto na Lei. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição destes materiais impacta diretamente no atendimento prestado ao usuário do SAMMED/FuSEx, na assistência segura e no funcionamento contínuo dos diversos setores e clínicas, evitando, assim, riscos e intercorrências que possam ocasionar danos a saúde do beneficiário.

12.2. Além disso, o atendimento das demandas pelo H Mil A Brasília evita que o FuSEx encaminhe os seus usuários para Organizações Civis de Saúde para tratamento de saúde diversos, tornando sua execução economicamente vantajosa e proporcionando a otimização de recursos ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. Os bens a serem adquiridos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. A especificação dos itens desta contratação utilizou como parâmetro os códigos descritivos do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável) do Governo Federal, visando favorecer a inserção de critérios ambientais objetivos e dar pleno cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a ocorrência de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.5. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.6. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4° do Decreto nº 7.746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010;

14.1.7. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.1.8. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária.

14.1.9. Gerenciamento e Destinação Final de Resíduos Infectantes (Classe A**):** Os curativos especiais (incluindo os kits de terapia por pressão negativa e drenos) saem do leito hospitalar saturados de exsudatos biológicos, sangue e secreções. O descarte pós-uso seguirá rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HMAB, em estrita observância à RDC nº 222/2018 da ANVISA e à Resolução CONAMA nº 358/2005, sendo encaminhados para incineração ou autoclavagem via empresa especializada contratada.

14.1.10. Logística Reversa Obrigatória das Bombas em Comodato: Em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica estabelecido o regime de logística reversa para as 04 (quatro) bombas de vácuo. Ao término da vigência da Ata ou do contrato de comodato, a empresa contratada assumirá a total responsabilidade legal e operacional pelo recolhimento, transporte e desfazimento ambiental adequado de todos os equipamentos, baterias e peças substituídas nas manutenções.

14.1.11. Eficiência Energética e Controle de Baterias de Lítio: Nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produtos que utilizem Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO). As bombas fornecidas devem possuir alta eficiência energética (Portaria INMETRO nº 384/2020) e as suas baterias de lítio substituídas ao longo do contrato deverão seguir a destinação prevista na Resolução CONAMA nº 401/2008 por conta e risco exclusivos da contratada.

14.2. A contratação deverá ainda atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (SLTI/MPOG) e ao Decreto nº 7.746/2012, aplicando os seguintes critérios de desenvolvimento nacional sustentável:
14.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
14.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
14.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
14.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
14.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
14.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

14.3. Conformidade com os Guias e Planos de Logística**:** Esta aquisição encontra-se em estrita conformidade com as diretrizes da 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e com as metas do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) vigente do Hospital Militar de Área de Brasília. A empresa contratada compromete-se a adotar práticas de redução de resíduos na entrega dos insumos e a comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento de obrigações de destinação adequada de sobras de materiais e embalagens recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de **CURATIVOS E PROTETORES DE BARREIRA, incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTOS** restou viável em razão de garantir a segurança dos usuários/pacientes submetidos a tratamento médico-hospitalar e a eficácia nos procedimentos, bem como o previsto na missão do Hospital Militar deÁrea de Brasília.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES:41041968272
Assinado de forma digital por VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES:41041968272
Dados: 2026.10.30 12:42:07 -03'00'

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES
Membro da comissão de contratação

JULIANA SOUZA RIBEIRO BAESSO:05725899640
Assinado de forma digital por JULIANA SOUZA RIBEIRO BAESSO:05725899640
Dados: 2026.10.30 12:29:42 -03'00'

JULIANA SOUZA RIBEIRO BAESSO
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
JULIANA ECCARD CARDOSO
Data: 30/10/2026 11:08:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA ECCARD CARDOSO

Membro da comissão de contratação

JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 09:21:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III.pdf (418.9 KB)
- Anexo II - ANEXO I - ESTUDO DE VIABILIDADE - novo.pdf (842.57 KB)
- Anexo III - ANEXO IV.pdf (164.45 KB)
- Anexo IV - ANEXO II - 22.10.pdf (864.0 KB)
- Anexo V - ANEXO V - consulta de IRP.pdf (102.75 KB)